



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 10/91-C.

Campo Largo, 15 de fevereiro de 1991

Senhor Presidente

O Convênio ora encaminhado através do presente Projeto de Lei, com a finalidade de ser por esta Colenda Casa de Leis referendado, devido a exigência do Tribunal de Contas - do Estado do Paraná, através do Provimento nº 02/87.

Este convênio não foi encaminhado previamente a época de sua assinatura ao Legislativo Municipal devido a urgência do mesmo e veemente necessidade de sua formalização.

Assim, como faculta a Legislação pertinente à matéria que poderá, uma vez não tendo a prévia autorização do Legislativo ser referendado posteriormente por esta Câmara Municipal.

Contando com a aprovação deste projeto pelos ilustrados Vereadores, reitero a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Darcy Andreassa
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta